



# ***EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026***

## ***OBJETO:***

**Contratação de empresa para a execução Saldo Remanescente Construção Creche Escolar Proinfancia -Tipo 1 na Rua Tupiniquins – Aldeia Santa Maria /Coroa Vermelha – Convênio FNDE- ID Nº1002023 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 16.617/2025 vinculado ao TC-6107/20142024/FNDE.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026  
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEDUC Nº 028/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA, por meio do Agente de Contratação, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, **SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a **Contratação de empresa para a execução Saldo Remanescente Construção Creche Escolar Proinfancia -Tipo 1 na Rua Tupiniquins – Aldeia Santa Maria /Coroa Vermelha – Convênio FNDE- ID Nº1002023 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 16.617/2025 vinculado ao TC-6107/20142024/FNDE, neste município de Santa Cruz Cabrália, Bahia.** A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no site: <https://bnccompras.com/>, bem como os elementos que o integram. No caso de impressão do Edital, ele será disponibilizado após o pagamento prévio de emolumento no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para cobrir custos administrativos inerentes a reprodução gráfica.

**1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para a execução Saldo Remanescente Construção Creche Escolar Proinfancia -Tipo 1 na Rua Tupiniquins – Aldeia Santa Maria /Coroa Vermelha – Convênio FNDE- ID Nº1002023 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 16.617/2025 vinculado ao TC-6107/20142024/FNDE, neste município de Santa Cruz Cabrália, Bahia**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Executivo e demais Anexos deste Edital.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.829.409,26 (um milhão oitocentos e vinte nove mil quatrocentos e nove reais e vinte seis centavos)**; cotado em moeda nacional (Real) na forma das planilhas orçamentárias que se anexam a este instrumento.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0004.1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	1005	44905100	15001001 15420000 15690000 15700000

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Projeto Básico/Executivo.
- b) **ANEXO II** – Planilhas Orçamentárias – Cronograma Físico-Financeiro – Composição do BDI – Memória de Cálculos – Composição de Custos.
- c) **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço.
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.
- i) **ANEXO IX** – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- j) **ANEXO X** – Minuta do Contrato.



## 1.5. DA SESSÃO:

<b>Local da sessão pública:</b>	<b>Site: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a></b>
<b>Início do acolhimento das propostas:</b>	<b>Dia 20/02/2026 às 08:00hs</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas:</b>	<b>Dia 06/03/2026 às 09:30hs</b>
<b>Abertura das propostas:</b>	<b>Dia 06/03/2026 às 10:00hs</b>
<b>Início da sessão de disputa:</b>	<b>Dia 06/03/2026 às 10:00hs</b>
<b>Tempo de duração da fase iminente de lances:</b>	<b>10 (dez) minutos</b>
<b>Referência de tempo:</b>	<b>Horário de Brasília</b>
<b>Local para retirada do edital e seus anexos:</b> O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a> e <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>	

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar desta Licitação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular perante a "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", por meio do sítio <https://bnccompras.com/>.

**2.2.** Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que:

- a)** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
- d)** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2.4.** Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

- a)** comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- c)** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- d)** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- e)** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



2.5. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

b) Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, § 4º da mencionada lei.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do **sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

4.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o **“BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”**, por meio do sítio <https://bnccompras.com/>, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

b) O custo de operacionalização pelo uso do sistema eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**4.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.8.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9.** Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

**4.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através do portal da Bolsa Nacional de Compras, ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL, DA GARANTIA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**g)** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**h)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**i)** A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);



**5.8.** Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços (Modelo do Anexo IV), as planilhas referentes a:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Planilha de Composição de BDI;
- d) Memória de Cálculos;
- e) Composição de preços unitários.

**5.8.1. Da Garantia da Proposta:**

a) Os Licitantes deverão comprovar a prestação de garantia da proposta nas modalidades previstas no §1º, art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 no valor R\$ 18.294,09 (dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

**a.1)** A garantia da proposta deverá ser apresentada em uma via, até a data limite de apresentação das propostas, devendo ser anexada juntamente com os documentos de Habilitação.

**a.2)** Optando por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, o licitante deverá realizar o depósito em conta específica a ser informada pela Secretaria de Finanças do Município, localizada na Sede da Prefeitura Municipal.

**a.3)** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária”, a licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- I. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia/BA;
- II. Objeto: Garantia da participação na Concorrência Eletrônica nº 01/2026;
- III. Valor: R\$ 18.294,09 (dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos);
- IV. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

**a.4)** Caso a modalidade de garantia seja o “Seguro Garantia”, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento das propostas.

**a.5)** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**a.6)** A garantia da proposta poderá ser executada, quando:

- I. A licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade da mesma
- II. A licitante for considerada vencedora do certame e não firmar o contrato
- III. A licitante for considerada vencedora do certame e não fornecer a “Garantia Contratual”.

**a.7)** A execução da garantia da proposta não exime a licitante das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, **inclusive ao que tange os valores unitários.**
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- g) a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item “d”, nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;
- h) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do § 3º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- i) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**5.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**



- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do lote e seus itens.
- 6.2.** O licitante deverá enviar sua proposta com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico/executivo.
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.5.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a)** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - b)** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.14.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.15.** Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**7.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

**a)** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**b)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**c)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**d)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez



minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais, caso elas não sejam seguidas de lances.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, conforme o **Decreto Municipal regulamentador nº 025/2024**, dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.33.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.34.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.



**7.35.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b)** Em seguida, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- c)** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 025/2024.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Executivo;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No casos considerados serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a)** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;
- b)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;
- c)** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**d)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.** Por se tratar de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**a)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;  
**b)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14.** Para o julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**8.15.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**8.16.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

**8.17.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.18.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;  
**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;  
**c)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.  
**d)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;  
**e)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;  
**f)** a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.10, nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**8.19.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.20.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.  
**b)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**8.21.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



**8.22.** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

**8.23.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

**a)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.  
**b)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.24.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.25.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.26.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.27.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.28.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Executivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**a)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8. Habilitação jurídica:**



- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - g.2) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b.1) Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
  - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
  - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
  - b.4) Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC =

Ativo Circulante  
Passivo Circulante

- c.1)** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- c.2)** Os índices econômicos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- d)** Os Licitantes deverão comprovar a prestação de garantia da proposta nas modalidades previstas no §1º, art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 no valor R\$ 18.294,09 (dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- d.1)** A garantia da proposta deverá ser apresentada em uma via, até a data limite de apresentação das propostas, devendo ser anexada juntamente com os documentos de Habilitação.
- d.2)** Optando por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, o licitante deverá realizar o depósito em conta específica a ser informada pela Secretaria de Finanças do Município, localizada na Sede da Prefeitura Municipal.
- d.3)** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária”, a licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- I. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália/BA;
  - II. Objeto: Garantia da participação na Concorrência Eletrônica nº 01/2026;
  - III. Valor: R\$ 18.294,09 (dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos);
  - IV. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.
- d.4)** Caso a modalidade de garantia seja o “Seguro Garantia”, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento das propostas.
- d.5)** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- d.6)** A garantia da proposta poderá ser executada, quando:
- I. A licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade da mesma
  - II. A licitante for considerada vencedora do certame e não firmar o contrato
  - III. A licitante for considerada vencedora do certame e não fornecer a “Garantia Contratual”.
- d.7)** A execução da garantia da proposta não exime a licitante das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

- a)** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente - CREA ou CAU, em plena validade;
- a.1)** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- b)** Indicação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- b.1)** O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- c)** Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço equivalente ou superior com características semelhantes ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente;
- c.1)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- c.2)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d)** Atestado de Capacidade Técnica Profissional – Para fins da comprovação a licitante deverá realizar a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços, com quantidades e prazos mínimos de 40% (quarenta por cento) das parcelas de maiores relevância compatíveis ou



com características semelhantes com o objeto da licitação, conforme Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado **responsável técnico**, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.

**d.1)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, a comprovação de vínculo do profissional responsável técnico poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

**d.2)** Deverá apresentar juntamente com as demais documentações a Certidão de Registro de Pessoa Física na entidade profissional competente;

**IMPORTANTE:** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

### **d.3) Das Parcelas de Maior Relevância;**

#### **SERVIÇO:**

#### **QTD.**

Fechamento em chapa metálica perfurada, incluso pintura;	m² 145,20
Forro de fibra mineral;	m² 369,14
Piso vinílico em manta;	m² 394,33
Reservatório metálico cilíndrico cap. 30.000 litros, com guardacorpo, escada e pintura;	und. 1,00

**e)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a declaração deve ser assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **9.12. Documentações Complementares:**

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**b)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**d)** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**e)** Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**f)** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
- II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;
- V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos



cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

**9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.3.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**10.4.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.5.** Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.6.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**10.7.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**10.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.13.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**13.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.



**13.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**13.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**13.4.** Os Licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de contratação nas modalidades previstas no §1º, art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21 no valor **R\$ 91.470,46 (noventa e um mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**, referente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

**14.1.** Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

**14.2.** Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**15.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1.** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme especificado na minuta contratual.

**16.2.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**16.3.** O prazo de execução da obra será de até **08 (oito) meses**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

#### **17. DO REAJUSTE:**

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência/ Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

#### **19. DO PAGAMENTO:**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO:**



**20.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

**20.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço.

**20.1.2.** Será designada como fiscal, a Engenheira Civil, **Luciana Gusmão de Oliveira**, inscrita no CREA/BA nº 051827260-5.

**20.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**20.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**20.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**21.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no contrato, anexos deste edital.

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**22.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.5.** A sanção prevista na cláusula 23.3.a será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**23.6.** A sanção prevista na cláusula 23.3.b, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.

**23.7.** A sanção prevista na cláusula 23.3.c será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.b, 23.1.c, 23.1.d, 23.1.e, 23.1.f e 23.1.g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.8.** A sanção prevista na cláusula 23.3.d será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.h, 23.1.i, 23.1.j, 23.1.k e 23.1.l, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.b, 23.1.c, 23.1.d, 23.1.e, 23.1.f e 23.1.g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.9.** As sanções previstas nas cláusulas 23.3.a, 23.3.c e 23.3.d, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.b.

**23.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**23.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

**23.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz Cabrália - BA.

**23.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**23.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**23.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**24.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**24.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

**24.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



**24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no endereço eletrônico, <https://bnccompras.com/>, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Comissão de Contratação, sito à Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa – Sala da Licitação, Santa Cruz Cabrália/BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.16.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**24.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santa Cruz Cabrália - BA, com exclusão de qualquer outro.

Santa Cruz Cabrália - BA, 12 de fevereiro de 2026.

**DANILO DE JESUS LACERDA**  
**Secretário Municipal de Educação**

**IVANA GUSMÃO DE OLIVEIRA**  
**Diretora de Convênios e Contratos**



## TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BASICO

### OBJETO:

Contratação de empresa para a execução Saldo Remanescente Construção Creche Escolar Pro infância -Tipo 1 na Rua Tupiniquins – Aldeia Santa Maria /Coroa Vermelha – Convênio FNDE- ID N°1002023 - TERMO DE COMPROMISSO N° 16.617/2025 vinculado ao TC-6107/20142024/FNDE.

### INTRODUÇÃO

Fazem parte deste projeto básico:

- A) Projeto de Implantação;
- B) Plano de Trabalho;
- C) Memorial Descritivo;
- D) Planilha Orçamentária;
- E) Cronograma Físico-Financeiro;
- F) Composição de BDI;
- G) Memorial de cálculo;

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, na forma, da Lei n°. Lei Federal de n° 14.133/21;

Os serviços a serem executados deverão atender às Normas Técnicas, Especificações Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Creche do Bairro Aldeia Santa Maria- Coroa Vermelha, é um importante projeto educacional para este município de Santa Cruz Cabrália, visando atender à demanda local por educação infantil de qualidade. O término da obra é essencial para garantir o pleno funcionamento da creche e proporcionar um ambiente adequado e seguro para as crianças e profissionais que nela atuarão.

A retomada da obra ID n° 1002023, da Construção Creche Escolar Pro infância -Tipo 1 na Rua Tupiniquins – Aldeia Santa Maria /Coroa Vermelha – Convênio FNDE- ID N°1002023 - TERMO DE COMPROMISSO N° 16.617/2025 vinculado ao TC-6107/20142024/FNDE- Santa Cruz Cabrália/BA, que visa aprimorar a infraestrutura escolar da região, refletindo na melhoria da qualidade da educação do Município. Além disso, esta unidade escolar atenderá à alta demanda da educação infantil da rede pública da localidade, de forma que a edificação modelo Padrão do FNDE promoverá integral padronização e qualificação da Unidade, ressalta-se que o projeto arquitetônico da CRECHE é referente ao projeto padrão TIPO 1, PADRÃO FNDE, desenvolvido para o programa Proinfância. O projeto arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico e psicológico, quanto no intelectual e social, proporcionando a inclusão dimensional das crianças matriculadas. Foram levados em consideração, também, aspectos climáticos, ambientais e geográficos para a implementação da obra. Desse modo, a CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, promoverá melhoria da qualidade de vida e acesso à educação para os moradores locais, mediante a propagação da cultura, inclusão e integração social e a obtenção de conhecimentos, potencializando a população e os atributos da região.

### 3 - DO VALOR

O valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de **R\$ 1.829.409,26 (um milhão oitocentos e vinte nove mil quatrocentos e nove reais e vinte seis centavos)**.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia  
Estado da Bahia



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REAPCTUAÇÃO DE OBRA INACABADA										
DADOS DA OBRA										
PROJETO:	CRECHE PRO-INFANCIA TIPO 001 - Projeto FNDE						Sinapi	Data: 10/06/2025		
ID DE IDENT:	ID 1002023						BDI:	27,70%		
NOME OBRA:	CRECHE PRÉ-ESCOLA PROINFÂNCIA						Refer.:	Sinapi 05/2025, Composição Própria 05/2025.		
ENDEREÇO:	RUA TUPINIQUINS, ALDEIA SANTA MARIA - COROA VERMELHA						Encargos sociais:	Com desoneração		
PLANILHA DE REAPCTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL										
SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REAPCTUAÇÃO)				
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.394,98		
1.1	103689	SINAPI	Placa da obra - padrão Governo Federal	m²	6,00	443,10	R\$ 565,83	R\$ 3.394,98	0,19%	
2.0			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					-		
3.0			FUNDAÇÕES					-		
4.0			SUPERESTRUTURA					-		
5.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					1.358,40		
			ELEMENTOS VAZADOS							
5.1	101161	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	5,14	206,96	R\$ 264,28	R\$ 1.358,40	0,07%	
6.0			ESQUADRIAS					394.677,29		
			PORTAS DE MADEIRA							
6.1	433	FNDE	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10,00	1.100,35	R\$ 1.405,14	R\$ 14.051,44	0,77%	
6.2	247	FNDE	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	1.979,57	R\$ 2.527,91	R\$ 12.639,55	0,69%	
6.3	246	FNDE	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	1.182,79	R\$ 1.510,42	R\$ 6.041,68	0,33%	
6.3	434	FNDE	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	1.182,79	R\$ 1.510,42	R\$ 9.062,52	0,50%	
6.4	430	FNDE	PMS - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10,00	2.019,03	R\$ 2.578,30	R\$ 25.783,00	1,41%	
6.5	432	FNDE	PM6 - PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO COM VARIAÇÃO DE CORES	un	16,00	1.091,64	R\$ 1.394,02	R\$ 22.304,35	1,22%	
6.7	04	FNDE	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	11,20	194,48	R\$ 248,35	R\$ 2.781,51	0,15%	
			FERRAGENS E ACESSÓRIOS							
6.8	90830	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	-	195,67	R\$ 249,87	R\$ -		
			PORTAS EM ALUMÍNIO							
6.9	251	FNDE	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,31	593,03	R\$ 757,30	R\$ 1.749,36	0,10%	
6.10	252	FNDE	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68	469,97	R\$ 600,15	R\$ 1.008,25	0,06%	
6.11	253	FNDE	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	-	469,97	R\$ 600,15	R\$ -	0,00%	
6.12	435	FNDE	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	17,01	340,12	R\$ 434,34	R\$ 7.388,06	0,40%	
6.13	255	FNDE	Porta de correr - PA5 - 240x210 com vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,04	340,12	R\$ 434,34	R\$ 2.189,06	0,12%	
6.14	450	FNDE	Porta de abrir - PA6 - 120x185 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	4,44	469,97	R\$ 600,15	R\$ 2.664,66	0,15%	
6.15	451	FNDE	Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,25	469,97	R\$ 600,15	R\$ 3.150,78	0,17%	
			PORTAS DE VIDRO - PV							
6.16	437	FNDE	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	m²	4,03	1.250,13	R\$ 1.596,42	R\$ 6.433,57	0,35%	
6.17	452	FNDE	PORTA DE VIDRO - PV2 - 175 + 110 X 230 + 35 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS COM BANDEIRA SUPERIOR E LATERAL, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	m²	7,55	1.250,13	R\$ 1.596,42	R\$ 12.052,96	0,66%	
6.18	72120	SINAPI	Bandeiras fixas de vidro para porta PV2, conforme projeto 175x35	m²	0,61	485,25	R\$ 619,66	R\$ 377,99	0,02%	
			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA							
6.19	258	FNDE	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	0,53	442,38	R\$ 564,92	R\$ 299,41	0,02%	
6.20	259	FNDE	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	0,48	442,38	R\$ 564,92	R\$ 271,16	0,01%	
6.23	440	FNDE	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	2,10	444,71	R\$ 567,89	R\$ 1.192,57	0,07%	
6.25	264	FNDE	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar- incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,26	442,38	R\$ 564,92	R\$ 711,79	0,04%	
6.29	270	FNDE	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar- incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,89	442,38	R\$ 564,92	R\$ 1.067,69	0,06%	
6.34	05	FNDE	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	20,25	215,78	R\$ 275,55	R\$ 5.579,92	0,31%	
			VIDROS							
6.35	102166	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	15,52	394,42	R\$ 503,67	R\$ 7.816,96	0,43%	
6.36	102159	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm- fornecimento e instalação	m²	11,40	517,06	R\$ 660,28	R\$ 7.527,19	0,41%	
6.37	102163	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m²	21,28	443,46	R\$ 566,29	R\$ 12.050,65	0,66%	
			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO							
6.39	280	FNDE	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,97	1.070,19	R\$ 1.366,63	R\$ 4.058,88	0,22%	
6.40	482	FNDE	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 0,9 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	7,29	1.070,19	R\$ 1.366,63	R\$ 9.962,70	0,54%	



FONTE		Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália		ESTADO DA BAHIA			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA									
DADOS DA OBRA									
PROJETO:	CRECHE PRO-INFANCIA TIPO 001 - Projeto FNDE			Sinapi	Data: 10/06/2025				
ID DE IDENT:	ID 1002023			BDI:	27,70%				
NOME OBRA:	CRECHE PRÉ-ESCOLA PROINFÂNCIA			Refer.:	Sinapi 05/2025, Composição Própria 05/2025.				
ENDEREÇO:	RUA TUPINIQUEIS, ALDEIA SANTA MARIA - COROA VERMELHA			Encargos sociais:	Com desoneração				
PLANILHA DE REACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL									
SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
6.41	281	FNDE	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	M2	145,20	1.049,55	R\$ 1.340,27	R\$ 194.607,71	10,64%
6.42	446	FNDE	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,50 x 2,10 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,30	1.151,54	R\$ 1.470,51	R\$ 9.264,23	0,51%
6.43	480	FNDE	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,20 x 2,00 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,80	1.151,54	R\$ 1.470,51	R\$ 7.058,46	0,39%
6.44	481	FNDE	P03 - PORTÃO METÁLICO 1,20 x 2,00 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,40	1.151,54	R\$ 1.470,51	R\$ 3.529,23	0,19%
7.0			SISTEMAS DE COBERTURA					151.387,77	
7.1	20	FNDE	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	m²	128,33	185,98	R\$ 237,49	R\$ 30.477,91	1,67%
7.2	65	FNDE	CUMEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	m	8,33	124,66	R\$ 159,19	R\$ 1.325,27	0,07%
7.3	94228	SINAPI	Calha em chapa metálica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m²	18,62	83,00	R\$ 105,99	R\$ 1.973,00	0,11%
7.4	424	FNDE	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	25,89	56,05	R\$ 71,57	R\$ 1.852,97	0,10%
7.5	13416	ORSE	Remoção de textura acrílica (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	1.423,32	R\$ 7,34	R\$ 9,37	R\$ 13.336,51	0,73%
7.6	100721	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre estrutura metálica, executado em obra (por demão). AF_01/2020_PE	m²	1.423,32	R\$ 27,57	R\$ 35,20	R\$ 50.100,86	2,74%
7.7	102489	SINAPI	Pintura hidrofugante com silicone, aplicação manual, 2 demãos. AF_05/2021	m²	1.423,32	R\$ 28,79	R\$ 36,76	R\$ 52.321,24	2,86%
8.0			IMPERMEABILIZAÇÃO						
9.0			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					159.831,50	
9.1	87242	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	188,88	60,95	R\$ 77,83	R\$ 14.700,53	0,80%
9.2	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	0,18	60,95	R\$ 77,83	R\$ 14,01	0,00%
9.3	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	0,15	60,95	R\$ 77,83	R\$ 11,67	0,00%
9.4	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	0,30	60,95	R\$ 77,83	R\$ 23,35	0,00%
9.5	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	167,83	60,95	R\$ 77,83	R\$ 13.062,21	0,71%
9.7	245	FNDE	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	m	38,26	30,73	R\$ 39,24	R\$ 1.501,43	0,08%
9.8	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	249,02	83,81	R\$ 107,02	R\$ 26.650,12	1,46%
9.9	18	FNDE	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFORMO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE -	m²	369,14	192,64	R\$ 246,00	R\$ 90.805,98	4,96%
10.0			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					189.324,75	
10.4	102494	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	23,72	67,37	R\$ 86,03	R\$ 2.040,63	0,11%
10.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	108,95	48,19	R\$ 61,53	R\$ 6.703,69	0,37%
10.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	170,66	56,63	R\$ 72,31	R\$ 12.340,42	0,67%
10.7	09	FNDE	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	m²	394,33	6,27	R\$ 8,00	R\$ 3.153,02	0,17%
10.8	466	FNDE	PISO VINÍLICO EM MANTA, PADRÃO LISO, AMARELO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA.	m²	394,33	237,82	R\$ 303,69	R\$ 119.754,03	6,55%
10.9	400	FNDE	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	m²	27,90	201,26	R\$ 257,00	R\$ 7.170,24	0,39%
10.10	401	FNDE	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AZUL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	m²	22,68	201,26	R\$ 257,00	R\$ 5.828,71	0,32%
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						
10.12	87700	SINAPI	Passo em concreto desempenado com junta plástica a cada 1,20m, e=7cm	m²	138,39	61,57	R\$ 78,62	R\$ 10.880,22	0,59%
10.13	105004	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	28,22	131,52	R\$ 167,95	R\$ 4.739,55	0,26%
10.14	92403	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m²	67,22	73,93	R\$ 94,40	R\$ 6.345,57	0,35%
10.15	190	FNDE	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	4,86	203,07	R\$ 259,31	R\$ 1.260,23	0,07%
10.16	190	FNDE	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	8,64	203,07	R\$ 259,31	R\$ 2.240,41	0,12%
10.18	100323	SINAPI	Colchão de areia e=10cm	m²	6,08	218,11	R\$ 278,52	R\$ 1.693,40	0,09%
10.19	98504	SINAPI	Grama batatais em placas	m²	294,85	13,75	R\$ 17,55	R\$ 5.174,62	0,28%
11.0			PINTURA					111.338,28	
11.1	96135	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m²	608,54	30,05	R\$ 38,37	R\$ 23.349,49	1,28%
11.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	2.715,32	13,70	R\$ 17,49	R\$ 47.490,95	2,60%
11.3	88488	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m²	498,03	16,26	R\$ 20,76	R\$ 10.339,10	0,57%
11.4	102218	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	107,10	18,04	R\$ 23,03	R\$ 2.466,51	0,13%
11.5	102218	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m²	19,13	18,04	R\$ 23,03	R\$ 440,56	0,02%
11.6	102494	SINAPI	Pintura epoxi - 02 demãos	m²	172,17	67,37	R\$ 86,03	R\$ 14.811,79	0,81%
11.7	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014 (MURO)	m²	537,36	R\$ 4,44	R\$ 5,66	R\$ 3.041,46	0,17%
11.8	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas (MURO)	m²	537,36	R\$ 13,70	R\$ 17,49	R\$ 9.398,43	0,51%



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália  
Estado da Bahia



FNDE

Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália  
Estado da Bahia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA

PROJETO:	CRECHE PRO-INFANCIA TIPO 001 - Projeto FNDE	Sinapi	Data: 10/06/2025
ID DE IDENT:	ID 1002023	BDI:	27,70%
NOME OBRA:	CRECHE PRÉ-ESCOLA PROINFÂNCIA	Refer.:	Sinapi 05/2025, Composição Própria 05/2025.
ENDEREÇO:	RUA TUPINIQUINS, ALDEIA SANTA MARIA - COROA VERMELHA	Encargos sociais:	Com desoneração

PLANILHA DE REACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REACTUAÇÃO)				
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
12.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA					15.214,11	
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO						
12.1	89714	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 110mm, fornecimento e instalação	m	46,40	35,93	RS 45,88	RS 2.128,83	0,12%
12.2	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-roscas para registro - 110mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00	37,15	RS 47,44	RS 189,76	0,01%
12.3	468	FNDE	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 X 85 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	14,10	RS 18,00	RS 36,01	0,00%
12.4	89529	SINAPI	Joelho 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	7,00	32,71	RS 41,77	RS 292,39	0,02%
12.5	89559	SINAPI	Tê 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	2,00	54,83	RS 70,01	RS 140,02	0,01%
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS						
12.6	103036	SINAPI	Registro de esfera 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	29,07	RS 37,12	RS 37,12	0,00%
12.7	89986	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	85,70	RS 109,43	RS 109,43	0,01%
12.8	103031	SINAPI	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	26,19	RS 33,44	RS 33,44	0,00%
12.9	94498	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	8,00	151,09	RS 192,94	RS 1.543,52	0,08%
12.10	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	299,83	RS 382,88	RS 765,76	0,04%
12.11	94500	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	2,00	364,01	RS 464,84	RS 929,68	0,05%
12.12	89987	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00	97,48	RS 124,48	RS 248,96	0,01%
12.13	94501	SINAPI	Registro bruto de gaveta 4", fornecimento e instalação	un	2,00	733,52	RS 936,70	RS 1.873,40	0,10%
12.14	94792	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00	118,73	RS 151,61	RS 151,61	0,01%
12.15	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	172,50	RS 220,28	RS 1.101,40	0,06%
12.16	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	31,00	97,48	RS 124,48	RS 3.858,88	0,21%
12.17	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	15,00	92,61	RS 118,26	RS 1.773,90	0,10%
13.0			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					48.243,81	
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						
13.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	8,37	25,03	RS 31,96	RS 267,51	0,01%
			ACESSÓRIOS						
13.8	50	FNDE	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	24,00	104,86	RS 133,90	RS 3.213,51	0,18%
13.9	101802	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 80x80cm	un	20,00	1.752,66	RS 2.238,14	RS 44.762,80	2,45%
14.0			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					27.406,51	
14.34	98102	SINAPI	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	3,00	183,58	RS 234,43	RS 703,29	0,04%
14.35	97902	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	8,00	603,92	RS 771,20	RS 6.169,60	0,34%
14.36	97900	SINAPI	Caixa de passagem modulada DN 30cm	un	1,00	198,10	RS 252,97	RS 252,97	0,01%
14.37	89710	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100x40mm	un	30,00	17,23	RS 22,00	RS 660,00	0,04%
14.39	98063	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	4.798,78	RS 6.128,04	RS 6.128,04	0,33%
14.40	98055	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	6.452,31	RS 8.239,59	RS 8.239,59	0,45%
14.41	98072	SINAPI	Filtro anaerobio retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,0 x 1,20 x h=1,67 m, volume útil : 1152 l (para 5 contribuintes). AF_12/2020	un	1,00	4.113,57	RS 5.253,02	RS 5.253,02	0,29%
15.0			LOUÇAS E METAIS					74.706,18	
15.1	C4635	SEINFRA	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalação	un	2,00	1.208,36	RS 1.543,07	RS 3.086,14	0,17%
15.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios-fornecimento e instalação	un	4,00	324,66	RS 414,59	RS 1.658,36	0,09%
15.3	100848	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalação, Deca ou equivalente	un	8,00	595,82	RS 760,86	RS 6.086,88	0,33%
15.4	99635	SINAPI	Valvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	13,00	408,05	RS 521,07	RS 6.773,91	0,37%
15.8	11	FNDE	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00	373,35	RS 476,77	RS 1.907,07	0,10%
15.9	93396	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com valvula, sifão e engate flexivel cromados	un	4,00	644,75	RS 823,34	RS 3.293,36	0,18%
15.10	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	6,00	156,62	RS 200,00	RS 1.200,00	0,07%
15.11	86919	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	7,00	948,79	RS 1.211,60	RS 8.481,20	0,46%
15.12	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	3,00	111,74	RS 142,69	RS 428,07	0,02%
15.13	C4642	SEINFRA	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00	694,46	RS 886,82	RS 1.773,64	0,10%
15.14	100849	SINAPI	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA	un	4,00	36,69	RS 46,85	RS 187,40	0,01%
15.15	16	FNDE	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	un	26,00	49,71	RS 63,47	RS 1.650,22	0,09%
15.16	17	FNDE	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	un	4,00	207,04	RS 264,39	RS 1.057,56	0,06%
15.17	14	FNDE	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	un	2,00	233,55	RS 298,24	RS 596,48	0,03%
15.18	13	FNDE	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	un	4,00	139,43	RS 178,05	RS 712,18	0,04%
15.19	86909	SINAPI	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros). Deca ou equivalente	un	15,00	142,00	RS 181,33	RS 2.719,95	0,15%
15.20	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	15,00	142,00	RS 181,33	RS 2.719,95	0,15%
15.21	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00	20,96	RS 26,76	RS 294,36	0,02%
15.22	225	FNDE	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - AÇIONAMENTO TIPO ALAVANCA	un	32,00	375,72	RS 479,79	RS 15.353,15	0,84%
15.23	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	26,00	59,55	RS 76,04	RS 1.977,04	0,11%
15.24	15	FNDE	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	un	22,00	76,23	RS 97,34	RS 2.141,48	0,12%
15.25	34	FNDE	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	un	22,00	39,80	RS 50,82	RS 1.118,04	0,06%
15.26	100867	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	8,00	291,60	RS 372,37	RS 2.978,96	0,16%
15.27	226	FNDE	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	276,08	RS 352,55	RS 1.410,21	0,08%
15.28	100863	SINAPI	Barra de apoio de chuveiro PNE, em "L", Linha conforto código 2335.I.ESC	un	1,00	522,41	RS 667,11	RS 667,11	0,04%
15.29	49	FNDE	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM, EM AÇO INOX	m	20,60	168,54	RS 215,22	RS 4.433,45	0,24%



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia  
Estado da Bahia



FNDE

Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia  
Estado da Bahia



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA

PROJETO:	CRECHE PRO-INFANCIA TIPO 001 - Projeto FNDE	Sinapi:	Data: 10/06/2025
ID DE IDENT:	ID 1002023	BDI:	27,70%
NOME OBRA:	CRECHE PRÉ-ESCOLA PROINFÂNCIA	Refer.:	Sinapi 05/2025, Composição Própria 05/2025.
ENDEREÇO:	RUA TUPINIQUINS, ALDEIA SANTA MARIA - COROA VERMELHA	Encargos sociais:	Com desoneração

PLANILHA DE REACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
16.0			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					5.312,73	
16.1	29	FNDE	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	m²	1,00	642,10	R\$ 819,96	R\$ 819,96	0,04%
16.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	m²	2,00	46,84	R\$ 59,81	R\$ 119,62	0,01%
16.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	m	45,80	42,88	R\$ 54,75	R\$ 2.507,55	0,14%
16.4	301	FNDE	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	m	1,00	14,76	R\$ 18,84	R\$ 18,84	0,00%
16.5	260	FNDE	MANGUEIRA PARA GÁS - GLP	un	4,00	24,37	R\$ 31,12	R\$ 124,48	0,01%
16.6	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	2,00	53,79	R\$ 68,69	R\$ 137,38	0,01%
16.7	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	4,00	63,53	R\$ 81,13	R\$ 324,51	0,02%
16.8	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	1,00	44,40	R\$ 56,70	R\$ 56,70	0,00%
16.9	92695	SINAPI	LUVIA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	8,00	23,74	R\$ 30,32	R\$ 242,53	0,01%
16.10	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	2,00	71,60	R\$ 91,43	R\$ 182,87	0,01%
16.11	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	6,00	71,60	R\$ 91,43	R\$ 548,60	0,03%
16.12	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	2,00	49,34	R\$ 63,01	R\$ 126,01	0,01%
16.13	302	FNDE	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	0,24	338,29	R\$ 431,99	R\$ 103,68	0,01%
17.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					79.708,99	
17.1	101909	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	7,00	302,03	R\$ 385,69	R\$ 2.699,83	0,15%
17.2	101907	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00	855,03	R\$ 1.091,87	R\$ 1.091,87	0,06%
17.3	94474	SINAPI	Cotovelo 45º galvanizado 2 1/2"	un	2,00	124,53	R\$ 159,02	R\$ 318,04	0,02%
17.4	94473	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	7,00	115,08	R\$ 146,95	R\$ 1.028,65	0,06%
17.5	97180	SINAPI	Tubo aço carbono 2 1/2"	m	1,25	135,12	R\$ 172,54	R\$ 215,68	0,01%
17.6	92665	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	10,00	72,30	R\$ 92,32	R\$ 923,20	0,05%
17.7	97495	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	746,10	R\$ 952,76	R\$ 3.811,04	0,21%
17.8	92342	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	un	65,27	133,20	R\$ 170,09	R\$ 11.101,77	0,61%
17.9	343	FNDE	Adaptador storz - rosca interna 2 1/2"	un	3,00	156,82	R\$ 200,25	R\$ 600,75	0,03%
17.10	101912	SINAPI	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60x17cm	un	2,00	2.378,61	R\$ 3.037,48	R\$ 6.074,96	0,33%
17.11		MERCADO	Chave para conexão de mangueira tipo storz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	3,00	113,10	R\$ 144,43	R\$ 433,29	0,02%
17.12	37554	SINAPI	Esguicho jato sólido 1 1/2" 16mm	un	3,00	340,69	R\$ 435,06	R\$ 1.305,18	0,07%
17.13	21030	SINAPI	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm	un	6,00	504,16	R\$ 643,81	R\$ 3.862,86	0,21%
17.14	92665	SINAPI	Niple paralelo em ferro maleável 2 1/2"	un	3,00	72,30	R\$ 92,32	R\$ 276,96	0,02%
17.15	10900	SINAPI	Redução giratória tipo Storz - 2 1/2" x 1 1/2"	un	3,00	99,46	R\$ 127,01	R\$ 381,03	0,02%
17.16	10904	SINAPI	Registro globo 2 1/2" 45º	un	3,00	290,11	R\$ 370,47	R\$ 1.111,41	0,06%
17.17		MERCADO	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	un	3,00	58,78	R\$ 75,06	R\$ 225,19	0,01%
17.18	14112	SINAPI	Tampão de FoFo 50x50cm	un	1,00	382,69	R\$ 488,69	R\$ 488,69	0,03%
17.19	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00	299,83	R\$ 382,88	R\$ 1.914,40	0,10%
17.20	99624	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	2,00	591,69	R\$ 755,58	R\$ 1.511,16	0,08%
17.21	92890	SINAPI	União de ferro conico macho-fêmea 2 1/2"	un	4,00	196,20	R\$ 250,54	R\$ 1.002,16	0,05%
17.22	97599	SINAPI	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora	un	40,00	18,73	R\$ 23,91	R\$ 956,40	0,05%
17.23	102520	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m²	8,00	89,33	R\$ 114,07	R\$ 912,56	0,05%
17.24	102520	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	3,00	89,33	R\$ 114,07	R\$ 342,21	0,02%
17.25	102118	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	un	2,00	1.859,97	R\$ 2.375,18	R\$ 4.750,36	0,26%
17.26	67	FNDE	CENTRAL ALARME ENDEREÇÁVEL	un	1,00	4.035,98	R\$ 5.153,94	R\$ 5.153,94	0,28%
17.27	303	FNDE	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incendio	un	2,00	44,75	R\$ 57,14	R\$ 114,28	0,01%
17.28	303	FNDE	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13 - (250x125) Saída de emergência	un	14,00	44,75	R\$ 57,14	R\$ 799,97	0,04%
17.29	303	FNDE	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"	un	3,00	44,75	R\$ 57,14	R\$ 171,42	0,01%
17.30	303	FNDE	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de incendio	un	8,00	7,49	R\$ 9,56	R\$ 76,44	0,00%
17.31	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	20.401,95	R\$ 26.053,29	R\$ 26.053,29	1,42%
18.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 110V					257.628,60	
			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						
18.1	101875	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 08 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	369,23	R\$ 471,50	R\$ 471,50	0,03%
18.2	101883	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	507,25	R\$ 647,75	R\$ 1.295,50	0,07%
18.3	101879	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	531,91	R\$ 679,24	R\$ 1.358,48	0,07%
18.4	97362	SINAPI	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	1.691,49	R\$ 2.160,03	R\$ 2.160,03	0,12%
			DISJUNTORES						
18.5	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	27,00	11,40	R\$ 14,55	R\$ 392,85	0,02%
18.6	93654	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	8,00	12,08	R\$ 15,42	R\$ 123,36	0,01%
18.7	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	16,00	13,41	R\$ 17,12	R\$ 273,92	0,01%
18.8	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	26,00	13,41	R\$ 17,12	R\$ 445,12	0,02%



**FNDE**

Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália  
Estado da Bahia



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA**

**DADOS DA OBRA**

PROJETO:	CRECHE PRO-INFANCIA TIPO 001 - Projeto FNDE	Sinapi	Data: 10/06/2025
ID DE IDENT:	ID 1002023	BDI:	27,70%
NOME OBRA:	CRECHE PRÉ-ESCOLA PROINFANCIA	Refer.:	Sinapi 05/2025, Composição Própria 05/2025.
ENDEREÇO:	RUA TUPINIQUINS, ALDEIA SANTA MARIA - COROA VERMELHA	Encargos sociais:	Com desoneração

**PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL**

SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)					
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL		
18.9	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	8,00	15,03	R\$ 19,19	R\$ 153,52	0,01%		
18.10	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	68,40	R\$ 87,34	R\$ 87,34	0,00%		
18.11	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00	74,44	R\$ 95,05	R\$ 380,20	0,02%		
18.12	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	79,29	R\$ 101,25	R\$ 202,50	0,01%		
18.13	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	8,00	155,32	R\$ 198,34	R\$ 1.586,72	0,09%		
18.14	101897	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	974,77	R\$ 1.244,78	R\$ 2.489,56	0,14%		
18.15	86	FNDE	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	un	1,00	149,67	R\$ 191,12	R\$ 191,12	0,01%		
18.16	87	FNDE	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - 30mA	un	1,00	154,75	R\$ 197,61	R\$ 197,61	0,01%		
18.17	395	FNDE	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A A 100A - 30mA	un	2,00	279,36	R\$ 356,74	R\$ 713,47	0,04%		
18.18	88	FNDE	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 KA	un	20,00	108,79	R\$ 138,92	R\$ 2.778,40	0,15%		
18.19	89	FNDE	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 KA	un	4,00	180,90	R\$ 231,00	R\$ 924,00	0,05%		
<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>											
18.24	97834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	m	0,00	18,47	R\$ 23,58	R\$ -	0,00%		
18.20	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	0,00	12,63	R\$ 16,12	R\$ -	0,00%		
18.21	104408	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	21,40	24,02	R\$ 30,67	R\$ 656,34	0,04%		
18.22	93009	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 100mm (2"), inclusive conexões	m	20,50	25,52	R\$ 32,58	R\$ 667,89	0,04%		
18.23	93011	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 125mm (3"), inclusive conexões	m	21,90	43,12	R\$ 55,06	R\$ 1.205,81	0,07%		
18.24	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	un	16,00	176,25	R\$ 225,07	R\$ 3.601,12	0,20%		
18.25	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	un	0,00	45,89	R\$ 58,60	R\$ -	0,00%		
<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>											
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:											
18.31	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	8.432,30	4,54	R\$ 5,79	R\$ 48.823,02	2,67%		
18.32	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.105,00	7,01	R\$ 8,95	R\$ 9.889,75	0,54%		
18.33	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2.060,60	9,80	R\$ 12,51	R\$ 25.778,11	1,41%		
18.34	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	364,10	17,51	R\$ 22,36	R\$ 8.141,28	0,45%		
18.35	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	82,20	25,33	R\$ 32,34	R\$ 2.658,35	0,15%		
18.36	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	97,30	28,96	R\$ 36,98	R\$ 3.598,15	0,20%		
18.37	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	291,90	40,04	R\$ 51,13	R\$ 14.924,85	0,82%		
18.38	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	98,80	80,41	R\$ 102,68	R\$ 10.144,78	0,55%		
18.39	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	148,20	135,08	R\$ 172,49	R\$ 25.563,02	1,40%		
<b>ELETROCALHAS</b>											
18.40	312	FNDE	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	31,30	151,43	R\$ 193,37	R\$ 6.052,54	0,33%		
18.41	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	22,00	13,76	R\$ 17,57	R\$ 386,54	0,02%		
18.42	09519	ORSE	Tala plana perfurada 75mm	un	6,00	13,76	R\$ 17,57	R\$ 105,42	0,01%		
18.43	09519	ORSE	Tala plana perfurada 100mm	un	4,00	13,76	R\$ 17,57	R\$ 70,28	0,00%		
<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>											
18.44	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	105,00	29,44	R\$ 37,59	R\$ 3.946,95	0,22%		
18.45	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	19,00	31,06	R\$ 39,66	R\$ 753,54	0,04%		
18.46	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	43,00	54,27	R\$ 69,30	R\$ 2.979,90	0,16%		
18.47	705	FNDE	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36/40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	151,00	286,42	R\$ 365,75	R\$ 55.227,74	3,02%		
18.48	704	FNDE	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	34,00	185,86	R\$ 237,34	R\$ 8.069,45	0,44%		
18.49	C4412	SEINFRA	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	217,23	R\$ 277,40	R\$ 2.496,60	0,14%		
18.50	C2045	SEINFRA	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	436,64	R\$ 557,58	R\$ 2.230,32	0,12%		
18.51	101659	SEINFRA	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	un	1,00	542,73	R\$ 693,06	R\$ 693,06	0,04%		
18.52	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	20,00	107,23	R\$ 136,93	R\$ 2.738,60	0,15%		
<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>											
19.0								R\$ 3.005,62			
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	153,39	5,02	R\$ 6,41	R\$ 983,23	0,05%		
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	23,00	6,10	R\$ 7,78	R\$ 178,94	0,01%		
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00	7,50	R\$ 9,57	R\$ 267,96	0,01%		
19.4	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	un	7,00	176,25	R\$ 225,07	R\$ 1.575,49	0,09%		



FNDE

Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA

PROJETO:	CRECHE PRO-INFANCIA TIPO 001 - Projeto FNDE	Sinapi	Data: 10/06/2025
ID DE IDENT:	1002023	BDI:	27,70%
NOME OBRA:	CRECHE PRÉ-ESCOLA PROINFÂNCIA	Refer.:	Sinapi 05/2025, Composição Própria 05/2025.
ENDEREÇO:	RUA TUPINIQUINS, ALDEIA SANTA MARIA - COROA VERMELHA	Encargos sociais:	Com desoneração

PLANILHA DE REACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
20.0			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					52.908,10	
			EQUIPAMENTOS PASSIVOS						
20.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	2,00	1.166,02	R\$ 1.489,00	R\$ 2.978,00	0,16%
20.2	76	FNDE	SWITCH TIPO 24 PORTAS	un	1,00	2.945,66	R\$ 3.761,60	R\$ 3.761,60	0,21%
20.3	385	FNDE	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	un	28,00	53,44	R\$ 68,24	R\$ 1.910,69	0,10%
20.4	123	FNDE	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	un	2,00	33,91	R\$ 43,30	R\$ 86,61	0,00%
20.5	122	FNDE	BANDEJA MOVEL, PADRÃO 19"	un	2,00	194,74	R\$ 248,68	R\$ 497,36	0,03%
20.6	100555	FNDE	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	1,00	1.287,58	R\$ 1.644,23	R\$ 1.644,23	0,09%
20.7	125	FNDE	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	un	2,00	33,91	R\$ 43,30	R\$ 86,61	0,00%
			CABOS EM PAR TRANCADOS						
20.8	C0543	SEINFRA	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	m	144,00	13,23	R\$ 16,89	R\$ 2.432,16	0,13%
20.9	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	1.268,50	7,66	R\$ 9,78	R\$ 12.405,93	0,68%
20.10	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	341,00	5,61	R\$ 7,16	R\$ 2.441,56	0,13%
			TOMADAS						
20.13	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	26,00	37,88	R\$ 48,37	R\$ 1.257,69	0,07%
20.14	375	FNDE	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	14,00	22,90	R\$ 29,25	R\$ 409,44	0,02%
			CAIXAS E ACESSÓRIOS						
20.15	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0.3X0.3X0.3 M. AF_12/2020	un	5,00	176,25	R\$ 225,07	R\$ 1.125,36	0,06%
20.16	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	41,00	18,82	R\$ 24,03	R\$ 985,36	0,05%
			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
20.17	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,30	24,26	R\$ 30,98	R\$ 40,27	0,00%
20.18	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	119,30	19,83	R\$ 25,32	R\$ 3.021,02	0,17%
20.19	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	50,40	17,95	R\$ 22,92	R\$ 1.155,17	0,06%
20.20	92	FNDE	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=1 1/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	4,10	37,99	R\$ 48,51	R\$ 198,89	0,01%
20.21	93	FNDE	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	22,00	51,17	R\$ 65,34	R\$ 1.437,42	0,08%
20.22	312	FNDE	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO	m	77,74	151,43	R\$ 193,37	R\$ 15.032,74	0,82%
21.0			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					12.866,25	
21.1	45	FNDE	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM COM VENTILADOR DE TELHADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	8.943,75	R\$ 11.421,16	R\$ 11.421,16	0,62%
21.2	619	FNDE	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	m	5,00	132,21	R\$ 168,83	R\$ 844,13	0,05%
21.3	42	FNDE	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	un	1,00	470,60	R\$ 600,96	R\$ 600,96	0,03%
22.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					79.212,05	
22.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	146,41	R\$ 186,96	R\$ 560,88	0,03%
22.2	68	FNDE	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	UN	1,00	334,17	R\$ 426,74	R\$ 426,74	0,02%
22.3	74	FNDE	TERMINAL AEREO EM BARRA CHATA EM ALUMINIO 300 MM	UN	154,00	24,77	R\$ 31,63	R\$ 4.871,79	0,27%
22.4	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16,00	22,62	R\$ 28,89	R\$ 462,17	0,03%
22.5	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4,00	26,53	R\$ 33,88	R\$ 135,52	0,01%
22.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	48,00	27,23	R\$ 34,77	R\$ 1.669,09	0,09%
69	FNDE		CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	UN	1,00	312,11	R\$ 398,56	R\$ 398,56	0,02%
93358	SINAPI		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	43,95	89,87	R\$ 114,76	R\$ 5.043,88	0,28%
93382	SINAPI		REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	43,95	28,57	R\$ 36,48	R\$ 1.603,47	0,09%
22.7	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16,00	83,53	R\$ 106,67	R\$ 1.706,68	0,09%
22.8	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	330,00	73,62	R\$ 94,01	R\$ 31.024,20	1,70%
22.9	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	260,00	61,34	R\$ 78,33	R\$ 20.365,80	1,11%
22.10	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	16,00	46,03	R\$ 58,78	R\$ 940,48	0,05%
22.12	70	FNDE	TERMINAL A COMPRESSÃO	UN	340,00	16,38	R\$ 20,92	R\$ 7.113,61	0,39%
22.13	71	FNDE	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	32,00	70,70	R\$ 90,29	R\$ 2.889,19	0,16%
23.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					153.480,55	
23.1	39	FNDE	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	un	1,00	3.053,65	R\$ 3.899,50	R\$ 3.899,50	0,21%
23.2	40	FNDE	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	28,53	569,65	R\$ 727,44	R\$ 20.753,86	1,13%
23.3	47	FNDE	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	26,26	507,25	R\$ 647,75	R\$ 17.009,88	0,93%
23.4	48	FNDE	ESCANINHOS E PRATELERIAS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	m²	48,02	187,51	R\$ 239,45	R\$ 11.498,60	0,63%
23.5	51	FNDE	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M	m²	7,22	590,36	R\$ 753,88	R\$ 5.443,01	0,30%



FNEDE										
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação										
Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália Estado da Bahia										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA										
DADOS DA OBRA										
PROJETO:	CRECHE PRO-INFANCIA TIPO 001 - Projeto FNEDE						Sinapi	Data: 10/06/2025		
ID DE IDENT:	ID 1002023						BDI:	27,70%		
NOME OBRA:	CRECHE PRÉ-ESCOLA PROINFÂNCIA						Refer.:	Sinapi 05/2025, Composição Própria 05/2025.		
ENDEREÇO:	RUA TUPINIQUINS, ALDEIA SANTA MARIA - COROA VERMELHA						Encargos sociais:	Com desoneração		
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL										
SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)				
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL	
			CAIXA D'ÁGUA - 30.000L							
23.8	100727	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	66,98	28,70	R\$ 36,64	R\$ 2.454,15	0,13%	
23.9	C4409	SEINFRA	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m²	69,08	13,71	R\$ 17,50	R\$ 1.208,90	0,07%	
23.10	471	FNEDE	RESERVATORIO METÁLICO CILINDRICO CAP. 30.000 LITROS, COM GUARDA-CORPO, ESCADA E PINTURA	UN	1,00	71.427,29	R\$ 91.212,65	R\$ 91.212,65	4,99%	
24.0			SERVIÇOS FINAIS					8.402,79		
24.1	99811	SINAP	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	1.512,23	R\$ 3,74	R\$ 4,77	R\$ 7.213,34	0,39%	
24.1	99825	SINAP	LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMINIO/ PVC. AF_04/2019	m²	248,84	R\$ 3,75	R\$ 4,78	R\$ 1.189,46	0,07%	
VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA COM BDI								R\$ 1.829.409,26		

Santa Cruz Cabrália/BA, 16 de Junho de 2025.

LUCIANA GUSMAO DE OLIVEIRA:88266150559  
Assinado de forma digital por LUCIANA GUSMAO DE OLIVEIRA:88266150559  
Dados: 2025.09.24 16:47:04 -03'00'

Luciana G. de Oliveira  
Engenheira Civil  
Matricula nº 95858  
CREA BA - 051827260-5



As propostas de preços deverão apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias e os preços apresentados devem incluir todos os custos ou despesas necessárias com insumos, embalagens, ferramentas, equipamentos, mão de obra, carga, transporte, descarga, montagem, instalação, seguros, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pelo Município em acordo com Boletim de Medição, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro;

Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização do Município, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento somente ao valor dos serviços efetivamente realizados.

O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de regularidade com o INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhistas-CNDT e CRF-FGTS;

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, a CONTRATADA se obriga a:

Compete à CONTRATADA executar os serviços de engenharia conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente à CONTRATANTE. Mesmo as comunicações por telefone deverão, a critério da fiscalização CONTRATANTE, ser ratificadas formalmente, posteriormente, sendo via fax e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico;

O cronograma de atividades poderá ser revisto e ajustado, desde que acordado entre as partes, sem que isto constitua motivo para alegar a prorrogação do prazo de execução e não altere o objeto deste contrato;

Os relatórios e documentos que não atendem os órgãos solicitante ou não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias de acordo com as análises encaminhadas a CONTRATADA, e, caso não aceito será glosado na fatura do mês anterior;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português, de cálculo, de digitação e de divergência com o projeto contratado.

Das decisões da fiscalização, poderá a CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente;



A CONTRATANTE e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere a preparação das rotinas da execução da obra contendo, por exemplo, a atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalização medições e pagamentos.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato;

Nomear preposto, nos termos do art. 118 da Lei Federal de nº 14.133/21.

Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRAS permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao(s) profissional(is) do Município, responsável(is) pela Fiscalização.

As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de seu Engenheiro R.T.

Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no Livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

Compete a CONTRATANTE a contratação, pagamento, aditivos contratuais, a emissão de Ordens de Serviço, fiscalização, inspeção, análise e aprovação dos serviços objeto do contrato a que se refere o Termo de Referência;

A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos, conforme determina o art. 117 da Lei Federal de nº 14.133/21.

A CONTRATANTE deverá providenciar a formação de processo. A abertura de processo é o conjunto de operações que tem por fim dar forma processual a documentos que requeiram análise, informações ou decisões com vistas a estabelecer definições e responsabilidades técnicas, administrativas ou financeiras.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere a preparação das rotinas da execução da obra contendo, por exemplo, a atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalização medições e pagamentos.



A fiscalização verificará se a CONTRATADA está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, projetos, especificações, memorial descritivo, quantitativos e custos, com as normas técnicas da ABNT e com as melhores técnicas consagradas pela execução de obras;

Cabe a fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará a CONTRATANTE o fato instruindo seus relatórios com os documentos necessários, em caso de multa a indicação de seu valor;

A CONTRATANTE poderá flexibilizar, formalmente, esses prazos, sem descumprir o prazo final do contrato desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

## **6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta segue anexa, considerando-se as seguintes condições:

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a Terceiros durante a execução do objeto, o valor referente ao prejuízo apurado, será descontado do pagamento de que for credor;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do termo de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Será de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para assinatura do contrato, pela adjudicatária, contados a partir da data da sua convocação.

O prazo de vigência do Contrato perdurará até a finalização da obra, contado da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal de nº 14.133/21.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O prazo de execução será contado da emissão da Ordem de Serviço, cujo prazo encontra-se estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital.

O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro (apresentado junto à proposta financeira) com a especificação completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## **7 - DA RESCISÃO**

No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei Federal de nº 14.133/21.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 137 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará



as consequências previstas nos incisos do art. 139 da Lei Federal de nº 14.133/21.

Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão.

No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia poderá rescindir o contrato.

## **8- DA SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, mediante autorização da CONTRATANTE. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante contrato e somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do evento. Deverá, havendo subcontratação, ser observado o disposto no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/06.

A subcontratação só é permitida em relação aos itens que não sejam os de maior relevância, posto que estes deverão ser, obrigatoriamente, executados pela empresa vencedora da licitação, conforme decisão do Tribunal de Contas da União.

## **9 - DAS GARANTIAS**

Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços, colocando-os em perfeitas condições de uso, durante a execução do objeto.

A CONTRATADA deverá cumprir a garantia legal de 05 (cinco) anos dos serviços executado, a contar da entrega final da obra.

A contratada fica obrigada, durante o período de garantia caso o produto apresente falhas de funcionamento, a substituí-lo por outro completamente semelhante, e em caso de necessidade de substituição que não exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer motivo o fabricante não mais o produza, a contratada fica obrigada a proceder à substituição por produtos tecnologicamente equivalente ou superior.

A contratada é responsável pelos materiais empregados e pela execução da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618, da Lei Federal nº. 10.406/2002 (CCB).

A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nas especificações, devendo na ocorrência de defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.

## **10 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Para o fiel cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar GARANTIA DE CONTRATO NO VALOR DE 5% (cinco por cento) do contrato e terá seus valores atualizados nas mesmas condições daquele. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado e liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;



c) fiança bancária.

A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

As garantias deverão possuir validade durante todo o período de execução contratual. Caso alguma garantia tenha sua validade expirada durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá revalidá-la considerando-se a vigência do contrato até a conclusão do objeto.

O Depósito da Garantia Contratual obedecerá ao seguinte procedimento;

A licitante depositará a garantia, na modalidade escolhida, no Departamento do Tesouro Municipal. Caso a garantia seja feita em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta bancária indicada pelo Responsável pelo Tesouro Municipal, devendo o comprovante ser apresentado ao Tesoureiro do Município que, após a confirmação do depósito emitirá Certidão;

O Gestor do Tesouro Municipal emitirá Certidão na qual constará o valor, o prazo de validade e a modalidade de garantia eleita pela licitante;

A Certidão emitida pelo Tesouro Municipal deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato que a anexará a via do Contrato que ficará em poder da Administração Pública.

## **11 - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**



A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, cabendo a estes a aceitação do serviço e atesto das faturas, conforme denota o art.117 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

Além do acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

### **13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá seguir os projetos apresentados e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida no diário de obras por profissional habilitado e indicado pelo Gestor do contrato.

O departamento jurídico da superintendência de licitação estabelecerá as demais cláusulas para que a licitação ocorra de acordo com a Lei. Nos termos do artigo 122 da Lei Federal de nº 14.133/21, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido.

### **RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO**

**LUCIANA GUSMÃO DE OLIVEIRA**  
Engenheira Civil Fiscal  
CREA/BA Nº 051827260-5



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália  
Estado da Bahia



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEDUC Nº 028/2025**

**ANEXO I  
PROJETO EXECUTIVO  
MEMORIAL DESCRITIVO**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália  
Estado da Bahia



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEDUC Nº 028/2025**

**ANEXO II  
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
COMPOSIÇÃO DO BDI  
MEMÓRIA DE CÁLCULOS  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEDUC Nº 028/2025**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA.**  
Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabralia - BA.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026.

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução Saldo Remanescente Construção Creche Escolar Pro infância - Tipo 1 na Rua Tupiniquins – Aldeia Santa Maria /Coroa Vermelha – Convênio FNDE- ID Nº1002023 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 16.617/2025 vinculado ao TC-6107/20142024/FNDE, neste município de Santa Cruz Cabralia/BA.

Em referência a publicação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026**, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CARIMBADO – CNPJ), acompanhada do **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** também devidamente assinado, Carimbado (CNPJ).

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é “R\$” ( \_\_\_\_\_ ) e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos.

Declaramos expressamente que:

- a)** concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas no edital. (Anexo VI);
- b)** manteremos válida esta proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da sua apresentação e abertura;
- c)** temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;
- d)** na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar ao Agente de Contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEDUC Nº 028/2025**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026**

**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEDUC Nº 028/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTOS EM LEI**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
\_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO),  
declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência  
ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme  
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEDUC Nº 028/2025**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália  
Estado da Bahia



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEDUC Nº 028/2025**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no  
(a)\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que temos  
conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na Concorrência Pública nº 01/2026.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia  
Estado da Bahia



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEDUC Nº 028/2025**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026**

**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA, marcada para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEDUC Nº 028/2025**

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026**

**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não ( )**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEDUC Nº 028/2025**

**ANEXO X  
MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE Nº xx/2026**

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS  
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SANTA  
CRUZ CABRÁLIA - BA, E A EMPRESA,**  
\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabralia/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Girlei Lage Lima Nazareth**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo - SEDUC Nº 028/2025**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2026**, Tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução Saldo Remanescente Construção Creche Escolar Pro infância -Tipo 1 na Rua Tupiniquins – Aldeia Santa Maria /Coroa Vermelha – Convênio FNDE-ID Nº1002023 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 16.617/2025 vinculado ao TC-6107/20142024/FND**, neste município de Santa Cruz Cabralia, Bahia. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2026**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

1.3. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

- Projeto Básico/Executivo;
- Edital da Licitação;
- Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1. As obras serão executadas no na Rua Tupiniquins – Loteamento Aldeia Santa Maria/Coroa Vermelha, na sede do Município de Santa Cruz Cabralia - BA.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses**, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.3. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- b) Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- c) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- e) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- f) Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- g) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- h) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- i) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- j) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- m) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- o) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- p) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- q) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- s) Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- t) Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- u) O Preposto indicado pela empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que apresentada a devida justificativa, devendo a empresa indicar outro para exercer a atividade;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- w) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- y) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;



- z)** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não devendo ser reduzida essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- aa)** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público, bem como quanto a impossibilidade de finalização ou realização do serviço no prazo acordado, assim que tomar conhecimento, para que sejam adotadas as ações de contingências que se apliquem ao caso concreto;
- bb)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- cc)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- dd)** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- ee)** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, precedente a realização do pagamento os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- ff)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- gg)** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas irregularidades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**5.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal;

**6.2.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**6.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b)** Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico;
- c)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- d)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;
- e)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- f)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- j) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não se responsabilizar por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO:

8.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1. Os Licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de contratação nas modalidades previstas no §1º, art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21 no valor **R\$ 91.470,46 (noventa e um mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**, referente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



**11.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**11.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**11.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**11.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**11.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**11.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a)** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- c)** Apresentação da regularidade fiscal da empresa, sempre que for solicitado medição, e/ou pagamento, com impedimento de futuros pagamentos.

**11.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**11.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**11.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



**12.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**12.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**12.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**12.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor designado pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**12.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**12.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**13.1.** Os preços poderão ser reajustados apenas por eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro porventura abalado por algum evento extraordinário superveniente.

**13.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**13.1.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de março de 2026.

**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1.** Não ensejará a aplicação do reajuste após a anualidade decorrente de evento atribuível à empresa contratada.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0004.1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	1005	44905100	15001001 15420000 15690000 15700000

**14.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL:**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**15.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**15.7.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

**15.7.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**15.8.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**15.9.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**15.10.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**15.11.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**15.11.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**15.11.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**15.11.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**15.11.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**15.11.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**15.11.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**15.12.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**15.12.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**15.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**15.13.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**15.13.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo Agente de Contratação de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**15.14.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**15.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**15.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**15.17.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**15.17.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

**16.1.** Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.1.1.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**16.2.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos do orçamento da União, as alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar,



no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

**16.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.3.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**16.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.3.** A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos que dela provierem para o contratante;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

**17.6.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**



**18.1.** São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- j) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- k) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- l) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- m) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- n) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**18.2.** Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A extinção deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**18.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**18.5.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**18.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



**18.7.** O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

**20.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

**20.2.** A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz Cabrália - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

**21.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Cruz Cabrália - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**  
**Girlei Lage Lima Nazareth**  
Contratante

---

**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
Contratada